



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata da Reunião

Homologo
3.7.2020

Câmara Municipal de Valongo
Presidente
José Manuel Pereira Ribeiro, Dr.

| | | |
|---|--------------------|--------------------|
| Data: 2020-06-23 | Hora: 10h30 | |
| Assunto | | |
| <ol style="list-style-type: none">1. Apreciação e deliberação sobre as reclamações apresentadas ao abrigo da audiência dos interessados;2. Proposta de Anulação de procedimento concursal para um posto de trabalho área de Ciências Históricas — carreira e categoria de Técnico Superior | | |
| Presenças | Função | Assinatura |
| Dra. Catarina Magalhães | Presidente do Júri | Catarina Magalhães |
| Dr. José Paiva | 1.º Vogal | |
| Dra. Fernanda Costa | 2.º Vogal suplente | |

O júri do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior – Ciências Históricas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso n.º 6699/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 77, de 20 de abril e o aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202004/0185, reuniu para proceder à apreciação das reclamações apresentadas em sede de audiência de interessados, de acordo com o disposto n.ºs 1 e 3 do Art.º 21.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no Código do Procedimento Administrativo, tendo verificado que:

Em 20 de abril de 2020 foi publicitado em Diário da República, 2ª série, nº 77, o aviso n.º 6699/2020 e publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE202004/0185 para abertura de um procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior na área de Ciências Históricas, conforme caracterização no mapa de pessoal do Município;

A maioria das reclamações apresentadas, prende-se com o facto de ter sido proposta a exclusão dos candidatos que não detivessem a licenciatura em ciências históricas, designadamente, os candidatos detentores da licenciatura em história.

Sucedo que o Mapa de Pessoal do Município prevê o preenchimento de um Posto de Trabalho na carreira técnica superior, na área de museus da Divisão de Cultura e Turismo, para o qual foi pensada a exigência de uma licenciatura em Ciências Históricas, licenciatura criada pela Portaria n.º 1179/2003, de 06 de outubro.

O júri reconhece que as reclamações apresentadas são pertinentes, tanto mais que a referida licenciatura, atualmente, não faz parte do índice de cursos da Direção Geral do Ensino Superior.

Assim sendo, o júri não pode pura e simplesmente dar provimento à reclamações dos candidatos, admitindo-os a concurso, porquanto, se o fizesse, estaria a criar situações de desigualdade, pois que, poderá ter havido interessados que, por não serem detentores da licenciatura em ciências históricas e serem, por exemplo, detentores da licenciatura em história, se tenham absterido de concorrer por entenderem não preencher os requisitos, ficando assim violados os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade e da prossecução do interesse público e proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, pelos quais se rege a Administração Pública.

Considerando que:

O concurso é um procedimento administrativo constituído por vários atos e operações, sendo que o aviso que o publicou, a apresentação e formalização de candidaturas e admissão são atos preparatórios, não constitutivos de direitos nem integrantes das chamadas verificações constitutivas;

O n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, prevê que, excecionalmente, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado da entidade responsável pela sua realização, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final dos candidatos, no âmbito de audiência de interessados;

A anulação do procedimento em curso garantiria o cumprimento dos princípios acima referidos, **o júri do procedimento deliberou, por unanimidade, propor:**

- 1. A anulação do procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior – Ciências Históricas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso n.º 6699/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 77, de 20 de abril e o aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202004/0185, nos termos supra expostos;**
- 2. Consequentemente, a alteração ao Mapa de Pessoal do Município, quanto à definição das licenciaturas exigíveis para a ocupação deste Posto de Trabalho, as quais deverão ser mais abrangentes e caracterizadoras da área científica em causa, ao que se seguirá a abertura de um novo procedimento concursal.**

CH.

